

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E FUNDAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM
SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, neste ato representado pelo Diretor do Instituto Fernandes Figueira, Dr. CARLOS MAURÍCIO DE PAULO MACIEL, portador da Carteira de Identidade nº 3154401, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 599922557-49, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria nº 1.033, publicado no D.O.U., Seção II, de 20/05/2009, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1178/2015-PR do Sr. Presidente da FIOCRUZ e à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, 10º andar, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico, pelo seu Diretor Executivo, MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 04395631-7/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 603.466.717-87, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, constante do processo nº 25384.000694/2014-52, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

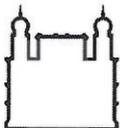
O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência Contratual, tendo em vista a necessidade de readequação do cronograma de Execução de Serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento no Inciso II do §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto consiste na execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Consolidação e fortalecimento da política nacional de aleitamento materno e atenção integral a saúde da criança – Fase VII", conforme Cronograma de Execução de Atividades, anexo I, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÔNUS NA PRORROGAÇÃO

A presente prorrogação não terá quaisquer ônus para o Instituto Fernandes Figueira, tendo em vista haver saldo orçamentário na 2015NE801556, conforme anexo de fls. 254.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se em 30 de dezembro de 2016 e encerra-se em 30 de abril de 2016 – 04 (quatro) meses.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/FINANCEIRO

PARCELA	VALOR (R\$)	MÊS DE PAGAMENTO	PRODUTO	ATIVIDADES
1	50.000,00	10 dias após assinatura do Termo Aditivo	1º Relatório parcial das atividades em andamento	Finalização das atividades 3.2 e 4.2
2	10.000,00	Janeiro/2017	2º Relatório parcial das atividades em andamento	Finalização das atividades 3.2 e 4.2
3	5.627,15	Abril/2017	Relatório Final	Relatório Final
Total	65.627,15			

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação das Notas Fiscais e Relatório de Atividades Prestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST e CNJ, em 11/11/2016 anexadas às fls. 276/282 do processo nº 25384.000694/2014-52.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 08/01/2015, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:

DR. CARLOS MAURÍCIO DE PAULO MACIEL
DIRETOR
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA

PELA CONTRATADA:

MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS
Maurício Zuma Medeiros DIRETOR EXECUTIVO
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF nº 603.466.717-87
FIOTEC